



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da Audiência Pública sobre a Minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte (Lei Estadual nº 10.019/98), realizada no dia 22 de novembro de 2003, no Município de Ubatuba.**

Realizou-se, no dia 22 de novembro de 2003, às 13:30 horas, na Escola Municipal Padre José de Anchieta, localizado na Rua Amazona, 595, Centro, no Município de Ubatuba-SP, a Audiência Pública sobre o Minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte (Lei Estadual nº 10.019/98), de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental. O Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou abertos os trabalhos, saudou e deu boas-vindas a todos os presentes: aos representantes de órgãos públicos, de entidades civis e ambientalistas, às senhoras e aos senhores, enfim, a todos que vieram participar dessa audiência pública sobre a minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte a representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental-CPLEA, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena. Depois de explicar que a audiência tinha como objetivo ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre um projeto específico, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis as analisassem e verificassem a possibilidade ou não de incorporá-las à minuta, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução de audiências públicas e esclareceu que, após o término dessa audiência, quem, eventualmente, pretendesse ainda contribuir tinha o prazo de até dez (10) dias úteis para fazê-lo, encaminhando sua contribuição diretamente à Coordenaria de Planejamento Ambiental Estratégico e de Educação Ambiental. Depois de a representante da CPLEA, Lúcia B. R. de Sena, informar que, apesar de os estudos sobre o zoneamento do litoral paulista existirem há alguns anos, eles haviam sido efetivamente retomados a partir de novembro de 2002 com a elaboração da minuta do Decreto do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte, objeto dessa audiência, e que este procedimento constituía uma oportunidade de a sociedade em geral e todos os segmentos interessados contribuírem para o seu aprimoramento, foi passada a palavra à Diretora de Planejamento da CPLEA, Lina Maria Aché, que, depois de comentar que o litoral brasileiro se estendia por mais de 8 mil e 500 quilômetros, abrigando um quarto da população nacional, com densidade demográfica de 87 habitantes por hectare, cinco vezes superior à média brasileira, e possuindo grande biodiversidade, com remanescentes de mata atlântica considerados patrimônio nacional, esclareceu que, a partir dos anos 80, a discussão sobre o gerenciamento costeiro surgiu efetivamente no cenário nacional com a elaboração de um plano nacional com o objetivo de auxiliar a gestão - de forma integrada, descentralizada e participativa - das atividades sócio-econômicas nas zonas costeiras e contribuir para a proteção do patrimônio natural, ético, étnico e cultural e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população, e que esse gerenciamento se apoiava em um modelo cooperativo entre os vários setores da sociedade, os governos federal, estadual e municipal e a sociedade da qual buscava uma efetiva participação; que uma legislação estadual disciplinando o gerenciamento costeiro só veio a acontecer em 1988 com a promulgação da Lei Estadual nº 10.019, que instituiu o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, e que passou a vigorar desde 2002 quando foi promulgado pelo Governador do Estado o decreto regulamentador dessa lei, e que, em virtude dessa demora na regulamentação dessa legislação estadual, a minuta de decreto ora em discussão possuía profundos vínculos com o Plano Nacional de 1988; que, além da criação de um grupo estadual para



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

coordenar a elaboração dessa minuta, haviam sido instituídos quatro grupos setoriais, o da Baixada Santista, o do Vale do Ribeira, o do Complexo Estuarino-Lagunar Iguape-Cananéia e o do Litoral Norte, cada um englobando os Municípios de sub-regiões; que o Grupo Setorial do Litoral Norte, por exemplo, abrangia os Municípios de Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba e Caraguatatuba e era composto por vinte e quatro membros, oito representando a sociedade civil, oito, os Municípios e oito, o Estado; que o zoneamento ecológico-econômico seria mais um passo no longo caminho a ser percorrido e que incluía outros instrumentos igualmente importantes como o monitoramento das áreas, serviços de fiscalização e um sistema de informação cuja implantação permitirá à sociedade ter acesso aos trabalhos realizados pelos grupos setoriais; que o zoneamento era fruto da degradação ambiental que as regiões litorâneas vinham sofrendo ao longo dos anos e objetivava planejar a ocupação territorial, otimizar sua utilização em termos compatíveis com os recursos naturais disponíveis, e, para tanto, tinha sido realizado o mapeamento de toda legislação ambiental que incidia sobre o território costeiro - da qual faz parte o Código Florestal -, identificadas as potencialidades sócio-econômicas e a vulnerabilidade das unidades de conservação, analisados os impactos na sociedade e a ação do Poder Público; que os mapas produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial-INPE e pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e de Educação Ambiental da SMA apresentavam um quadro da ocupação territorial do Litoral Norte, que se tornou mais intensa a partir de 1977, especialmente nos Municípios de São Sebastião, Ubatuba e Caraguatatuba, e que não apresentava a contrapartida do aumento, mas, sim, da diminuição da porcentagem da população atendida pelos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos, o que demonstrava que, embora o Poder Público estivesse investindo em saneamento básico, esse serviço não vinha suprindo adequadamente o crescimento populacional vertiginoso verificado nas cidades litorâneas; que o zoneamento ecológico-econômico fora iniciado na região em 1989 de forma incipiente, mas havia contado com a intensa participação dos atores envolvidos, notadamente dos Poderes Públicos locais, o que se refletiu a partir de 1991 com a elaboração de planos diretores e das leis de uso e ocupação do solo que já incorporaram as diretrizes do gerenciamento costeiro; que, a partir de 1998, com o cruzamento de informações obtidas em macro-escala e voltadas em um primeiro momento para aspectos da competência dos Municípios, passou-se ao estabelecimento de diretrizes para o Estado como um todo, que outra coisa não é senão o macrozoneamento; que essa discussão extrapolou o âmbito dos comitês e envolveu a sociedade local e originou a primeira minuta de decreto; que devido a mudanças no Governo surgiram discordâncias cuja superação se verificou no sentido de se estabelecer uma maior aproximação dos planos diretores locais, o que deu lugar a uma segunda minuta de decreto, que, depois de apresentada à sociedade, foi encaminhada à Consultoria Jurídica da SMA, que manifestou algumas discordâncias fundamentadas na distância que verificara entre essa minuta e os preceitos da legislação estadual, orientando para que fosse resgatada uma maior aproximação entre eles, o que vinha sendo feito desde então; que, em virtude de o zoneamento marinho não ter sido enfocado na elaboração dessa segunda minuta, havia sido criada uma comissão especial para cuidar especificamente das estruturas náuticas; que, em 2001, por meio da Deliberação 32/01, o Consema atribuiu à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a tarefa de analisar essa proposta de decreto e, em 2002, através da Deliberação 12/02, ao apreciar o relatório dessa CE sobre essa proposta, havia feito uma série de recomendações, entre as quais que se instituísem imediatamente os grupos setoriais previstos pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 10.019/98, o que foi feito, iniciando-se os trabalhos desses grupos com a reelaboração dos textos anteriormente consolidados, mas buscando-se respeitar os preceitos da legislação estadual,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

utilizando-se, para tanto, de mapas, fotos aéreas e cartas geográficas disponíveis nas Prefeituras, o que permitiu a compatibilidade reivindicada por aquela consultoria jurídica; que nessa nova minuta as zonas territoriais foram definidas e classificadas de 1 a 5, e, a partir das diretrizes e metas, foram contemplados os usos permitidos e a dinâmica ocupacional, a proteção ambiental e as normas de licenciamento ambiental, estabelecendo-se cinco zonas distintas, quais sejam: Zona A Especial, que compreende as áreas onde se localizam as unidades de conservação e que são disciplinadas pelos planos de manejo; Zona 1 Terrestre, que se caracteriza pela ocorrência de áreas contínuas de vegetação e manguezais, possuindo declividade média acima de 47% e onde existem comunidades tradicionais; Zona 2 Terrestre, onde se localizam áreas de preservação permanente, áreas contínuas de vegetação com cerca de 30% de supressão, com declividade de 30 a 47% e onde a ocupação é inadequada, pois, além de estar sujeita a constantes inundações, apresenta dificuldade de nela se instalarem serviços de saneamento ambiental; Zona 3 Terrestre, marcada pela existência de solos agrícolas e agropecuários; Zona 4 Terrestre, com áreas com características de expansão urbana, com supressão de vegetação em torno de 70%, com assentamentos dispersos, baixa densidade de ocupação e relevo mais plano e que conta com uma subzona denominada 4AD, que contém significativa vegetação e cuja densidade de ocupação é de menor intensidade; Zona 5 Terrestre, na qual se encontram as áreas urbanas consolidadas; que, com relação ao zoneamento marinho, foram criadas duas faixas de ação: 1. faixa entre-marés, localizada entre a faixa de maré mais alta para a maré mais baixa, justamente no trecho da interface da areia com a água, até a maré mais baixa; e 2. faixa marítima, que se estende da maré mais baixa até os 23,6; que, no que dizia respeito às estruturas náuticas, procedeu-se uma classificação específica para o Litoral Norte e, apesar da existência de uma resolução que as normatizava, verificou-se a necessidade de um disciplinamento específico, o que foi realizado por uma CE, coordenada pelo DEPRN, que definiu cinco classes de zonas, ou faixas, segundo o corte e o tipo de intervenção a serem efetuados: 1. Zona 1 Marinha, que compreende aquelas regiões marinhas onde o limite da unidade de conservação chega até a beira do mar; Zona 2 Marinha, aquelas áreas com certa alteração na estrutura biótica e cuja comunidade biológica, embora se encontre em bom estado, sem muitas perturbações, tem seu funcionamento um pouco alterado, conta com uma agricultura de baixo impacto ambiental e ocorrência de contato primário; 3. Zona Especial Marinha, com características semelhantes às da Zona 2 Marinha, mas onde é proibido o arrasto com o propósito de se garantir a procriação das espécies; 4. Zona 3 Marinha, que apresenta biótica alterada pelas atividades antrópicas, comunidade biológica em estado regular de equilíbrio e sinais de perturbações estruturais e funcionais e a presença de estruturas náuticas Classe III; 5. Zona 4 Marinha, com atividades náuticas que comprometem o ambiente, a presença de estruturas de Classes IV e V como garagens e rota de infra-estrutura para acesso à terra e às embarcações; e 6. Zona 5 Marinha, caracterizada como região portuária, como o Porto de São Sebastião; que, associado ao macrozoneamento, cujos pressupostos são o equilíbrio dos ecossistemas naturais e o desenvolvimento sustentável da sociedade, que inclui seus assentamentos urbanos, existem, no âmbito municipal, planos diretores e leis de uso e ocupação de solo que igualmente contemplam as áreas de serviço e a densidade de ocupação de cada um dos terrenos. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Maria Madalena de Oliveira Alves, representante da Sociedade Amigos do Sertão Ubatumirim–Ubatuba, comentou ser necessário que a minuta chegasse a uma conciliação entre a preservação do meio ambiente e a dos seres humanos e solicitou que o sertão de Ubatumirim fosse classificado como Base 3 e, no ato municipal, localizado como Zona 4, pois sua população era essencialmente agrária e bastante comprometida com a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

preservação do meio ambiente, não utilizando agrotóxicos em suas plantações. Silvio Saito, representante da Associação dos Produtores Rurais do Litoral Norte, comentou que considerava 50% um percentual muito alto para preservação das áreas do Litoral Norte, pois se deveria levar em conta que poucas áreas, nessa região, possuíam aptidão agrícola, e propunha que 10% da área destinada à conservação e à recuperação fossem destinados ao plantio de arbóreas, consorciadas, e não se permitisse o corte raso. Depois de Reinaldo Mateus, representante da Associação dos Bananicultores de Ubatumirim–Ubatuba, comentar que o sertão de Ubatumirim plantava mandioca, banana, feijão e milho e que dessas plantações dependia a sobrevivência da população da região, motivo por que pedia não lhe fosse vedado o direito de trabalhar na agricultura, inclusive levando-se em conta sua grande preocupação com a preservação do meio ambiente, e igualmente depois de Santana Moreira da Silva, representante da Associação de Maricultores Amesep–Ubatuba, declarar que vinha acompanhando o processo de gerenciamento costeiro desde seu começo e que esse instrumento deveria olhar com mais cuidado os direitos de posse dos cidadãos, que não poderiam ser despejados pela Justiça, Cláudio dos Santos, representante da Colônia Z-10 de Ubatuba, questionou a ausência de representantes das colônias dos pescadores no processo de formulação e discussão dessa minuta; comentou também que um dos objetivos dessa audiência era explicar a população em que consistia um gerenciamento costeiro e as implicações em suas vidas, e propôs fossem executadas urgentemente obras de tratamento dos esgotos, pedindo ao grupo setorial que, antes de tomar uma decisão, analisasse as propostas que havia encaminhado nas audiências anteriores. Antônio Marchiori, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro–Ubatuba, depois de comentar que havia solicitado fosse concedido a representantes da comunidade o direito de fazer uma apresentação conceitual no primeiro bloco da audiência e que esse pedido havia sido negado, solicitando fosse feito o registro desse fato em ata, declarou que discordava do ponto de vista do grupo setorial de que a agricultura era uma atividade devastadora, fazendo uma breve explanação sobre a importância dessa atividade para os moradores do Litoral Norte, principalmente porque ela podia ser praticada sem causar danos ao meio ambiente. Depois do Secretário-Executivo esclarecer que, nessa etapa da audiência, a comunidade estava tendo o direito de se expressar, Caio Marco Antônio, representante da Associação Sócio-Ambientalista Somos Ubatuba, comentou que a minuta tinha como objetivo promover desenvolvimento sustentável para o Litoral Norte, para o que o zoneamento ecológico-econômico era imprescindível, e que eram necessários dois passos para que ele fosse realizado, quais sejam, o plano de ação e de gestão e o plano de monitoramento, os quais deveriam contar com a participação de toda a sociedade, pois só assim eles seriam efetivamente colocados em prática; e que, se essa minuta formulava uma lei de vanguarda, principalmente com relação aos atuneiros, e possuía um papel educativo, ao demonstrar como se elaborar um planejamento sustentável para o Estado e para os Municípios, isso se tornou possível em virtude da participação da sociedade civil de Ubatuba em todo o processo. Naiden Alves de Lima, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubatuba, comentou que haviam sido feitas várias reuniões com os trabalhadores do sertão de Ubatumirim e da região com o objetivo de se analisar essa minuta, tendo-se chegado à conclusão de que a classificação do sertão de Ubatumirim e de Curuba como Z1 e Z2 era bastante inconveniente, pois tornaria inviável a sustentação da agricultura nesses locais, e que por esse motivo propunha fosse criada uma zona especial para a agricultura, da qual 30% fossem destinados à preservação, 20%, à reserva legal e 10%, a um uso restrito, e que essa era a proposta do Silvio Saito. Depois de André Viana, representante da Ambiental Litoral Norte São Sebastião, comentar que estava presente na audiência para ouvir o que a sociedade de Ubatuba tinha a dizer e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

aquilo que pretendia fosse feito em seu Município e que, como participante do grupo setorial, se tornaria porta-voz das reivindicações da população nas reuniões do grupo setorial, defendendo que se fizesse um esforço para tornar compatível os objetivos do macrozoneamento com os anseios da comunidade, José Henrique Serra Russo, representante da Sapru-Sociedade Amigos do Prumirim–Ubatuba, declarou que estava otimista, principalmente em decorrência do processo democrático que gerou essa minuta, e solicitou à Secretaria do Meio Ambiente que fornecesse, em meio digital, os mapas do zoneamento para que se analisasse a possibilidade de se conciliar essa minuta com a legislação sobre o uso e a ocupação do solo do Município de Ubatuba. Marilú Machado de Carvalho, representante da Sociedade Amigos de Tamambuca–Ubatuba, comentou que uma diversidade de pontos de vista havia aparecido nessa audiência e que eles deveriam ser discutidos, uma vez que à primeira vista parecia exteriorizar um conflito de interesses, e que essa minuta não deveria ser concebida como algo negativo, mas, sim, como uma legislação que pretendia conter uma expansão desordenada que, se legitimada, não pensava no futuro das próximas gerações; e que era testemunha da transparência e da legitimidade desse processo. Marcos Lopes Couto, representante da Amec-Associação Módulo de Educação e Cultura, comentou que as questões discutidas diziam respeito ao desenvolvimento do Litoral Norte; que estava bastante satisfeito com a condução da audiência pública seguindo o rito do Consema, pois ela conferia legitimidade ao processo de discussão do qual havia participado toda a comunidade envolvida, o que resultou no aprimoramento desse projeto, mas que ainda havia tempo para o encaminhamento de novas colaborações; que esse processo buscava um ponto de equilíbrio entre a preservação do meio ambiente e a sustentação econômica e que o gerenciamento costeiro integrava um ordenamento jurídico nacional, mas que, se persistisse alguma dúvida a respeito das questões jurídicas, ela poderia ser encaminhada por escrito, pois seria devidamente respondida. José de Magalhães Neto, representante da Associação Comercial de Ubatuba, comentou que a minuta em discussão deveria ser compatível com a lei estadual que determinou o gerenciamento costeiro, qual seja, o Plano Estadual do Gerenciamento Costeiro, e com a legislação municipal; que, embora considerasse fundamental a preservação ambiental, considerava igualmente fundamental que os proprietários cujas terras se tornassem especialmente protegidas a partir da vigência desse macrozoneamento fossem indenizadas pelo Estado com valores justos, e que um dos quatro representantes do Município de Ubatuba no grupo setorial, e que fora eleito por vinte e três entidades, fora colocado de lado devido a uma armação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o que prejudicou a defesa dos interesses dos pescadores e dos agricultores locais, e que esse era o motivo por que afirmava que a população não havia sido representada no processo de elaboração e de discussão desse macrozoneamento, que havia sido elaborado à revelia da vontade popular, e que essa audiência pública só havia sido realizada depois de muita luta. Téó Baleeiro, representante da Federação Pró Costa Atlântica, comentou que o trabalho desenvolvido pelo grupo setorial com a participação dos representantes dos Municípios de Caraguatatuba, São Sebastião e de Ilhabela, havia sido amplamente aproveitado, pois serviu de base para os estudos e diagnósticos dessa nova minuta; que o planejamento ambiental e urbano era um instrumento que visava a melhoria da qualidade de vida, a justiça social e o equilíbrio ambiental, possibilitando aos agricultores desenvolverem suas atividades de forma ordenada e aos Municípios verem obedecidas suas leis de uso e ocupação do solo; que os problemas decorrentes do crescimento demográfico, da imigração e da ocupação do Parque Estadual da Serra do Mar e das áreas lindeiras só seriam resolvidos se tratados conjuntamente pelos Municípios e pelos órgãos do Estado responsáveis pelo licenciamento e pela fiscalização; que certamente o zoneamento ecológico-econômico geraria



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

resistência por parte dos setores que historicamente se beneficiavam da especulação imobiliária e da falta de regulamentação de algumas atividades sujeitas a acordos de gabinetes, a portas fechadas, como bem demonstrava a alteração da lei de uso e ocupação do solo proposta pela Câmara Municipal de São Sebastião e sancionada, em regime de urgência, pelo Prefeito do Município, que diminuía os lotes e restringia as atividades a serem exercidas em cada região, e que fatos como esse não poderiam mais se repetir; que as audiências públicas contribuíram para a melhoria do processo de discussão dessa minuta, especialmente para a defesa dos interesses dos agricultores e dos pescadores, que tinham a oportunidade de apresentar suas propostas com vistas a tornarem mais flexíveis as exigências feitas. Adelaide, representante da Associação dos Amigos da Praia Bocaina, comentou que era proprietária de um terreno que fazia parte de um loteamento localizado na Praia do Felix, loteamento este que havia sido registrado no Cartório de Registros de Imóveis e aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, pela Cetesb, pelos Ministérios da Marinha e da Aeronáutica e pelos órgãos do Estado responsáveis pela engenharia sanitária, mas que, no momento de sua construção, surgiram diversos impedimentos determinados pela legislação ambiental, que proibia novas construções nessa área, com o argumento de que ela já se encontrava densamente povoada; que, em contrapartida, o DEPRN vinha permitindo a ocorrência de invasões e de construções irregulares em região de reserva florestal adjacente à Rodovia BR-101; que, depois de consultar esse departamento, fora informada de que os compradores deveriam conhecer a legislação antes de comprarem seus terrenos, e que, diante desse descaso, questionava se essa também não era uma obrigação daqueles que venderam o loteamento, pois pessoas de boa fé pagaram esses lotes e não podiam utilizá-los, e que as pessoas deveriam ficar atentas a essa nova lei, pois amanhã ela poderia ser revogada. Rubem Bianque, representante do Espaço Cultural Pés no Chão de Ilhabela, comentou que o processo de gerenciamento costeiro no Litoral Norte era um marco na história da região, fruto de um trabalho de gerenciamento participativo e democrático e que mobilizou todos os segmentos da sociedade, como os agricultores, os pescadores e as associações e sociedades amigos de bairro; que os quatro Municípios estavam interligados por fronteiras comuns e o que acontecia em uma cidade se refletia nas demais; que o gerenciamento costeiro era o instrumento de decisão do Litoral Norte capaz de conciliar interesses diversos em relação, por exemplo, ao aspecto econômico, do qual dependia a sobrevivência imediata das populações, das atividades existentes e de outras que precisavam ser criadas, e que a legislação ambiental tentava criar um equilíbrio sustentável para a região. Fernanda Queirós, representante do Instituto Permacultura e Ecovida, comentou que a permacultura valorizava o saber local através de uma agricultura sustentável em todas as suas dimensões, quais sejam, social, ambiental, econômica, ética e política, abrangendo também aspectos como moradia, saneamento e busca de condições dignas de trabalho e de vida para todos os cidadãos, quer residam na área rural quer na área urbana, e que solicitava ao grupo de trabalho a possibilidade de a região de Ubatumirim e Coruba ser classificada como Z3. Francis Marcos, representante da OAB e de sua Comissão de Meio Ambiente-seção São Paulo, comentou ter participado da audiência pública realizada no Município de Caraguatatuba e que entregara à Mesa Diretora dos Trabalhos um documento que seria posteriormente complementado por um estudo técnico sobre os sistemas econômico e ambiental de Ubatuba, que analisará a vulnerabilidade do território desse Município, cujo desenvolvimento passaria a depender exclusivamente do turismo, o que o levava a incentivar a elaboração de planos de manejo auto-sustentável; que possuía um mapa elaborado pelo IBGE, que demarcava o zoneamento terrestre e que o macrozoneamento que se discutia poderia tornar-se um instrumento apto a conceder autorizações para as diversas atividades a serem desenvolvidas nessas áreas e a circunscrever aquelas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que seriam especialmente protegidas e que o trabalho que lhe deu origem era histórico; que o trabalho desenvolvido pela OAB-SP e, especialmente, pelo grupo e subgrupo da zona costeira, foi encaminhado à Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Estratégico da Secretaria do Meio Ambiente e ao grupo setorial e esperava que esses órgãos o incorporassem à minuta de macrozoneamento. Paulo Tavares Mariano, assessor de Sebastião Arcanjo, Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores, depois de comentar a importância da participação da comunidade nessa audiência, que era o espaço fundamental para a condução do debate, observou que, pela maneira como o trabalho vinha sendo desenvolvido, imaginava como possível a construção de uma síntese a partir dos dados contidos na minuta, e que chamava a atenção para a importância da discussão sobre as Áreas de Proteção Ambiental, na medida em que sua implantação poderia garantir a preservação dos mananciais, pois a falta desse recurso constituía um dos maiores problemas enfrentados por vários Municípios, inclusive pela RMSP; que, por todos esses motivos, torcia para que, de fato, a regulamentação proposta por esse macrozoneamento fosse implementada, a partir da síntese democrática possibilitada pelo debate. José Geraldo Pasça, representante da Conferência Nacional de Agricultura e Pesca, informou que esse fórum analisará os vários planos para o desenvolvimento da pesca em toda a costa marítima, que se encontrava totalmente abandonada e desprogramada. Passou-se à etapa em que as pessoas se manifestam em seu próprio nome. Jorge Mascarenhas comentou que o manejo de áreas destinadas ao descarte dos resíduos sólidos não estava sendo abordado e que ele deveria ser uma preocupação real, uma vez que as áreas destinadas a essa finalidade apresentavam um agravamento da condição social e ambiental; que há seis anos atrás, por ocasião da discussão de um plano diretor dos resíduos sólidos para o Estado de São Paulo, as condições dos Municípios de Ubatuba, São Sebastião, Ilhabela e Caraguatatuba só foram discutidas depois de concluído esse plano, pois, sem se considerar o grande desenvolvimento nessa região de atividades agrícolas, esse plano apontava como uma região apropriada para o descarte dos resíduos gerados pelo Litoral Norte, e que, pessoalmente, havia despendido grande esforço para evitar tal destinação, motivo por que defendia que o zoneamento conferisse efetivamente sustentabilidade econômica e ambiental para a região, e que deveriam ser realizados estudos mais consistentes com vistas à disposição desse lixo gerado no litoral. Daniel Pasca declarou que apoiava o processo democrático e participativo que caracterizara a discussão sobre o gerenciamento costeiro do Litoral Norte, cujos principais objetivos eram conferir uma melhoria na qualidade de vida de sua população e preservar a cultura caiçara, que sobrevivia da exploração dos recursos naturais existentes na mata e no mar; que a participação de todos os segmentos fora fundamental, na medida em apresentaram reivindicações e questionamentos sobre os problemas comuns a todos os Municípios litorâneos, os quais poderiam ser equacionados e resolvidos pelo próprio gerenciamento, que teria abrangência regional; que a sociedade civil tinha-se reunindo com o Poder Público, Executivo e Legislativo, para debater democraticamente e esse processo. Pedro Leite comentou que o gerenciamento costeiro deveria basear-se numa articulação com todos os setores, tanto o ambientalista como da construção civil, pois este último era responsável por 40% da geração de emprego local, e que, se esse setor não fosse ouvido, o gerenciamento não cobriria todas atividades desenvolvidas no Litoral Norte; que defendia o desenvolvimento auto-sustentável, mas, não, uma estagnação em nome da sustentabilidade, e que deveriam ser incentivadas financeiramente as atividades agrícolas e de pesca, de modo a que tivesse lugar um desenvolvimento equilibrado; que no ramo imobiliário, assim como em qualquer outro setor, existiam os bons e os maus empreendedores e era preciso que se tivesse muito cuidado com os projetos que se pretendia implementar, diferenciando-se os loteamentos aprovados das ocupações



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

irregulares; que, nos últimos dez anos, apenas dois loteamentos a serem instalados no Município de Ubatuba haviam sido aprovados, e que, nesse mesmo período, tiveram lugar trezentas e cinquenta ocupações irregulares; que, uma vez implementado esse macrozoneamento, caberia a população a tarefa de fiscalizá-lo, e que deveria serem levados em consideração todos os questionamentos e reivindicações feitas pela população por ocasião das audiências, de modo que a ocupação desenfreada não ameaçasse a eficácia desse projeto. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do órgão públicos. Cláudio José Ferreira, representante do Instituto Geológico/SMA São Paulo, comentou que, nos primeiros registros sobre a civilização, já se verificava que o homem sempre causou impactos à natureza, que civilizações inteiras haviam sido destruídas porque usaram inadequadamente os recursos hídricos e desmataram o seu meio ambiente; que os processos civilizatórios atuais geraram processos globais que afetavam o meio ambiente de todo Planeta, e que o grande dilema que se colocava era que, se se continuasse a pesca predatória que vinha ocorrendo na região, ocorreria a exterminação dos peixes. Marcelo Sodré, representante da Procuradoria Geral do Estado, comentou que sentia necessidade de esclarecer que existiam dois temas extremamente complicados quando se interpretava a Constituição Federal, e um deles dizia respeito à compatibilidade do meio ambiente com o desenvolvimento econômico; que a segunda grande dificuldade dizia respeito às competências naquilo que se referia aos temas ambientais, pois a Constituição estabelecia que, nessa matéria, se tornava possível a legislação concorrente, na medida em que cabia à União, aos Estados e ao Município legislar sobre assuntos dessa natureza, e que, nesse contexto, podia afirmar que o grupo envolvido com essa proposta teve uma ousadia ímpar ao colocar em prática questões como essa e sobre as quais, com vistas a sua normatização, se debruçavam ainda os cientistas e juristas; que, no que dizia respeito à minuta 2, ela teve de ser deixada de lado porque possuía um vício formal e, sendo assim, por mais legitimidade que a comissão que a elaborou tivesse, esse vício - que consistia em ter-se originado de uma resolução exarada por um Secretário de Meio Ambiente, instrumento legal este incompatível com o objeto, que era o macrozoneamento - não podia ser sanado e que a solução encontrada foi a edição de um decreto pelo Governador do Estado, o que garantia a correção dessa nova minuta; que essa nova minuta, diferentemente da anterior, ou minuta 2, não delegava total e absolutamente aos Municípios a competência para o zoneamento, pois, se tratando de um macrozoneamento, constituía uma questão sobre a qual tinham competência para legislar a União, o Estado e o Município; que, se se concebesse que o Município tinha competência exclusiva para legislar sobre o uso e a ocupação do seu solo, se chegaria à compreensão de que não poderia existir em seu território nenhuma unidade de conservação, porque, quando se declarava uma área de conservação ou quando se constituía uma unidade de conservação, embora se reconhecesse que ela se encontrava inserida em um Município - e este é o detentor do território, pois nem a União nem o Estado possuem terra -, se reconhecia, no entanto, um espaço para legislar cuja competência era do Estado e da União, e que essa saída era permitida pela Constituição; que essa interpretação da Constituição fundamentava a competência do Estado e da União para formularem o macrozoneamento, que outra coisa não era senão um instrumento de organização do território e da política nacional do meio ambiente; que uma interpretação dessa possibilidade criada pela Constituição constava da própria Lei do Gerenciamento Costeiro, de 1988, cujo artigo 5º estabelecia que “os Estados e os Municípios poderão instituir através de leis os respectivos planos estaduais ou municipais”, o que demonstrava não ser inconstitucional o Estado proceder o macrozoneamento, que não era igual à soma de cada um dos planos diretores municipais, mas, sim, uma compatibilização geral de interesses, e que, se um dos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

quatro Municípios contemplados por esse macrozoneamento resolvesse ter uma vocação inteiramente contrária àquela preconizada por esse instrumento, tornava-se impossível alcançarem-se os objetivos a que se propunha; que, por outro lado, não tinha sentido formular esse macrozoneamento sem se escutar cada um dos Municípios envolvidos, e foi por isso que, em todas as fases do seu processo, haviam sido ouvidas as representações, formadas comissões, pois só assim se ouvia a sociedade e se tornava possível atender os interesses da região, pois igualmente não era correta a interpretação do texto legal que levava à conclusão de que o Estado pode tudo; que, em virtude dessa complexidade de interesses e aspectos, esse macrozoneamento nunca havia sido formulado, porque ninguém havia conseguido alcançar esse ponto de equilíbrio, esse ponto ideal a que esse grupo de trabalho chegou; que essa minuta ainda seria apreciada pela Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, que, ao final, emitiria um parecer, que seria encaminhado à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, que, depois de examinar as questões imobiliárias, ofereceria um segundo parecer, após o que esse processo seria encaminhado à Assessoria Jurídica do Governador, que era igualmente um órgão da Procuradoria Geral do Estado e que eventualmente apararia as arestas que por ventura ainda existirem; que importava no momento receber as sugestões no prazo estipulado para se dar seqüência a esse processo. Passou-se à etapa em que se manifestam os membros do Consema, Eduardo Hipólito do Rego, representante de entidades ambientalistas, comentou o seguinte: que participou do processo de elaboração da minuta, e ressaltava que foi alijado do processo de elaboração da minuta 2; que o momento era o da sociedade contribuir, dar sua opinião sobre a minuta proposta pelo grupo de trabalho; que o grupo que elaborou a minuta era formado por ambientalistas, arquitetos, engenheiros, advogados, médicos, ou seja, procurou-se, no grupo, adquirir a maior representatividade social possível, de modo a tornar o processo extremamente democrático. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. Charles Medeiros, Vereador do Município de Ubatuba, depois de agradecer a presença de todos os Vereadores do Município, comentou que era presidente da comissão que analisar a Lei de Uso e Ocupação do solo, consistindo num verdadeiro retalho, tendo sofrido modificações que visavam atender interesses pessoais e particulares, alijando, nessa medida, a população do processo, e que, em nome dessa comissão, pedia que nada se definisse sobre o gerenciamento costeiro enquanto o Município não tivesse concluído sua legislação sobre o uso e a ocupação do solo, pois estava sendo elaborado o Projeto de Lei nº 106/02, a partir de um levantamento completo de todo o Município, que contou com a participação popular nas audiências públicas, por ocasião das quais essa ela reivindicou seus direitos, e que levava em conta o gerenciamento costeiro estabelecido pela Lei nº 711, o Estatuto das Cidades, o Plano Diretor do Município de Ubatuba e os estudos elaborados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas da região, e que a razão desse seu pedido era que houvesse uma compatibilidade entre o gerenciamento costeiro e a legislação de uso e ocupação do solo do Município de Ubatuba. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Executivo. Virgílio César Barroso Pinto, Secretário Municipal de Meio Ambiente, comentou que, sem uma política habitacional voltada para a população mais carente dos Municípios do Litoral Norte, não se resolveria o problema das ocupações irregulares, porque as pessoas invadiam as terras, uma vez que não tinham mais para onde ir; que existiam algumas regiões no Município de Ubatuba, como, por exemplo, Camburi, Picingüaba, Praia da Almada e Ubatumirim, que deveriam ser classificadas como Z4, uma vez que já existia um adensamento urbano considerável nessas regiões; que a população de Ubatuba era muito preocupada com a questão ambiental e não queria, de forma alguma, deixar para as próximas gerações as áreas degradadas; e esperava que houvesse justiça na delimitação e na classificação das áreas de Ubatuba.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Gilmar Rocha, Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo, depois de agradecer, em nome do Prefeito do Município, à SMA e ao grupo setorial que elaborou a minuta, a realização dessa audiência, comentou ser muito importante que o macrozoneamento levasse em conta as manifestações feitas pela população, e que reiterava a necessidade de se procurar uma compatibilidade entre a minuta e a legislação de uso e ocupação do solo, que esta última estava sendo elaborada de maneira bastante democrática e com o objetivo de se conseguir um desenvolvimento sustentável se preservando o meio ambiente da região; que havia solicitado à SMA uma cartografia em formato digital de modo a tornar possível uma comparação da base cartográfica do zoneamento proposto com aquela utilizada na proposta de legislação de uso e ocupação do solo, o que, feito, revelou uma incompatibilidade entre ambas, mas que estavam sendo tomadas providências no sentido de sanar essas diferenças. Passou-se à etapa das réplicas. Marta Emerich, representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Estratégico da SMA teceu as seguintes considerações: que esse processo de discussão do macrozoneamento caminhava para um consenso e que enfatizava a disposição de todos para propor acordos e discutir os aspectos divergentes; que, com relação a Z3, zona agrícola, em momento algum o grupo trabalhou concebeu a agricultura como uma atividade devastadora, tendo aprendido muito com os agricultores, principalmente aqueles que residiam no Sertão de Ubatumirim; que havia grande possibilidade de se proporem ajustes e se aceitarem as propostas feitas pela comunidade tradicional, que estava presente nessa audiência; que, com relação à discussão sobre o zoneamento marinho, haviam sido convidados para as duas primeiras audiências vários segmentos e que com os resultados obtidos esse zoneamento havia sido mapeado e sido traçados os novos limites para as zonas marinhas; que ressaltava a importância das propostas encaminhadas, por escrito, para o grupo setorial, as quais haviam sido anexadas ao processo de forma que todos os participantes desse grupo pudessem analisá-las, e que, com relação à compatibilidade entre esse macrozoneamento e as legislações municipais, esse grupo buscava essa possibilidade, e que, em relação às áreas de preservação permanente nas zonas urbanas, na escala do mapeamento elas não eram visíveis, mas que todas elas se subordinarão à legislação específica, e que, com relação aos resíduos sólidos, embora a área de disposição pudesse ser objeto de uma avaliação de impacto ambiental, o grupo havia optado por não indicar ainda esse instrumento, até porque, além do plano diretor de resíduos sólidos, existia uma legislação que preconizava o licenciamento ambiental municipal e o projeto de decreto prever uma abertura para obras de interesse público, que tinham a possibilidade de ser inseridas em qualquer uma das zonas desde que não alterassem suas características; e que se comprometia, em nome da Secretaria Executiva do Grupo Setorial, a sistematizar todas as propostas e divulgar a forma como elas seriam incorporadas ao decreto. Nivaldo Simões comentou sobre a adequação das propostas formuladas por Naidés Alves de Lima e que elas iam ao encontro do anseio em não se transformar o Litoral Norte em uma região degradada; que o grupo setorial executara esse trabalho visando a preservação do meio ambiente, das comunidades tradicionais, das comunidades pesqueiras, das unidades de conservação e das áreas agricultáveis, de modo a preservá-las da pressão imobiliária; que não se podia esquecer os direitos coletivos do homem, e que, quando se falava em preservar o Parque Estadual, estava se falando em um dos biomas mais ameaçados do Planeta; que, em grande escala, a agricultura era uma atividade devastadora; que, em 500 anos, metade das matas do Litoral Norte haviam sido cortadas e que nenhum centavo de qualidade de vida sobrevivera para as gerações presentes; que as unidades de conservação e a legislação ambiental eram as principais responsáveis pela sobrevivência das comunidades tradicionais na região; que, no Litoral Norte, cerca de 100 mil lotes haviam sido



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

aprovados pelas Prefeituras, antes da vigência da Lei Estadual nº 6766, de 1979, e que haviam sido aprovadas apenas no papel, sem que o proprietário nunca houvesse posto o pé nos locais onde elas se encontravam; e que não se podia permitir que esses erros fossem usados para derrubar qualquer tipo de legislação em vigor, mas, pelo contrário, constituíssem exemplos que poderiam ser utilizados para a valorização do ordenamento jurídico. Roberto Francini comentou que compartilhava com um grande número das colocações feitas e que parabenizava à SMA e ao grupo de trabalho por conduzir, de modo legítimo, esse processo, com participação de toda a comunidade, tendo sido realizadas quatro audiências, diferentemente do processo de elaboração e de discussão da minuta dois, que havia sido pouco democrático, tendo alijado grande parte da população; que a população do Litoral Norte, na presente audiência, havia inventariado os problemas crônicos da região que resultaram da implementação de um modelo de desenvolvimento, que pouco se preocupava com o meio ambiente; que a construção civil causava muita preocupação, pois ela vinha a reboque de uma série de outros problemas sociais, como a importação de mão-de-obra e o crescimento populacional desordenado da região; que o papel dessa minuta de macrozoneamento era mudar o modelo de desenvolvimento que vinha destruindo o Litoral Norte, trazendo, inclusive, grandes avanços com relação à forma de ocupação da região; que a adequação da lei do uso do solo, o Projeto de Lei nº 106/02, com essa minuta de macrozoneamento deveria ser feita para que o Município pudesse fazer o seu zoneamento particular; que o Camburi não estava abandonado, pois existiam monitores ambientais treinados no local e uma entidade ambientalista que executava muitos trabalhos na região; que os gritos de “abaixo a ditadura” proferidos na presente audiência não representavam o pensamento da maioria das pessoas; que a sociedade civil que vinha participando das audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal tiveram o cuidado e a preocupação de que a legislação não fosse aviltada; que se preocupava com as gerações futuras e tinha certeza de que elas agradeceriam esse trabalho que vinha sendo feito. Lúcia Sena agradeceu a presença de todos e comentou que esse processo de discussão demonstrava que todos juntos podiam elaborar um planejamento que fosse importante para o Litoral Norte e para o Estado de São Paulo; que a presente audiência possibilitaria um aperfeiçoamento da proposta e contribuiria para a melhoria da qualidade de vida da região, com a manutenção do equilíbrio ambiental e da sustentabilidade da região; que o Secretário de Meio Ambiente, Prof. Goldenberg, sempre recomendava que de todos os processos dos quais a CPLEA participasse fossem feitos da maneira mais aberta e mais participativa possíveis, e que isso ocorria, sem dúvida, com esse processo. Depois de ter verificado que haviam sido cumpridas todas as suas etapas, o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou encerrada essa audiência pública e reiterou que todas as pessoas que ainda tivessem interesse em contribuir para o aprimoramento dessa minuta tinham ainda o prazo de dez (10) dias úteis para fazê-lo. Foram entregues à Mesa Diretora dos Trabalhos dois documentos: um encaminhado pelo Dr. Francis Marney Policarpo de Souza, vinculado à Comissão de Meio Ambiente da OAB, seção São Paulo, e o outro pelo Senhor Fábio Hanna. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria-Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

PS-ARMP-RBA